



PROJETO DE LEI PL./0271.0/2018

Declara de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Bernardino.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Bernardino, com sede no Município de São Bernardino.

Art. 2º À entidade de que trata o art. 1º desta Lei ficam assegurados todos os direitos prescritos na legislação vigente.

Art. 3º A entidade deverá encaminhar, anualmente, à Assembleia Legislativa, até 17 de julho do exercício subsequente, para o devido controle, sob pena de revogação da presente Lei, os seguintes documentos:

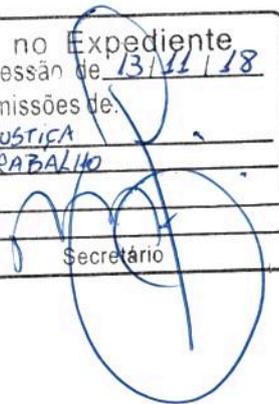
- I – relatório anual de atividades do exercício anterior;
- II – atestado de funcionamento atualizado, nos termos da legislação vigente;
- III – certidão atualizada do registro da entidade no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- IV – balancete contábil; e
- V – declaração do presidente da entidade atestando o recebimento ou não de verba pública, no exercício referente à prestação de contas, e, em caso afirmativo, especificando o valor, a origem e a destinação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

  
Deputado Gelson Merisio

Lido no Expediente
107ª Sessão de 13/11/18
Às Comissões de:
(5) JUSTIÇA
(14) TRABALHO
Secretário





## JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Bernardino tem como missão promover e articular ações de defesa de direitos, prevenção, orientação, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária.

Diante do exposto, espero contar com o apoio dos nobres Colegas para a aprovação da presente proposição, por entendê-la de interesse público.

Deputado Gelson Merisio